

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**- Aprova o Loteamento denominado  
“Parque das Flores II”.**

**O Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº.4640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº. 15509 de 19/10/16 e Certificado GRAPROHAB nº. 386/2014 de 12 de agosto de 2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “Parque das Flores II”, localizado na Estrada Municipal Saladino Eleutério da Mota- Bairro Água Branca, neste município, com a área total de 203.516,64 m<sup>2</sup>, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 15509 de 19/10/16, Certificado GRAPROHAB nº 386/14 de 12/08/2014.

**Art. 2º** - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

#### QUADRO 01

- |   |
|---|
| <p><b>I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com</b></p> <p><b>II - marco de concreto;</b></p> <p><b>Execução das vias de circulação com pavimentação</b></p> <p><b>III- asfáltica conforme diretrizes e normas do</b></p> <p><b>IV- município;</b></p> <p><b>Execução de guias e sarjetas;</b></p> <p><b>V- Implantação da rede de energia elétrica e</b></p> <p><b>iluminação conforme projeto aprovado pela</b></p> <p><b>VI- concessionária competente;</b></p> <p><b>Execução da rede de drenagem pluvial de acordo</b></p> <p><b>com projeto aprovado por esta municipalidade;</b></p> <p><b>VII- Execução da rede de abastecimento de água potável</b></p> <p><b>e esgotamento sanitário de acordo com projeto</b></p> <p><b>VIII- aprovado pela concessionária competente;</b></p> <p><b>Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº.</b></p> <p><b>IX - Municipal do Meio Ambiente;</b></p> <p><b>Sinalização viária e nomenclatura oficial dos</b></p> <p><b>logradouros, conforme os padrões técnicos fixados</b></p> <p><b>pela municipalidade.</b></p> <p><b>Execução de equipamento comunitário urbano ou</b></p> <p><b>espaços livres de uso público (conforme art.48 da</b></p> <p><b>Lei Municipal nº.4228/09).</b></p> |
|---|

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**Art. 3º** - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

#### QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
<b>01</b>	<b>ÁREAS DE LOTES ( nº. de lotes: 433)</b>	<b>79.124,77</b>	<b>38,88</b>
<b>02</b>	<b>ÁREAS PÚBLICAS</b>		
	<b>2.1 SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>61.802,68</b>	<b>30,37</b>
	<b>2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS</b>	<b>11.435,97</b>	<b>5,62</b>
	<b>2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO</b>	<b>42.743,50</b>	
	<b>2.3.1 ÁREAS VERDES/APP</b>		<b>21,00</b>
	<b>2.3.2 SISTEMA DE LAZER</b>	<b>8.409,72</b>	<b>4,13</b>
<b>03</b>	<b>OUTROS ( ESPECIFICAR)</b>		
<b>04</b>	<b>ÁREA LOTEADA</b>	<b>203.516,64</b>	<b>100,00</b>
<b>05</b>	<b>ÁREA REMANESCENTE</b>		
<b>06</b>	<b>TOTAL DA GLEBA</b>	<b>203.516,64</b>	

**Art. 4º**- O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**Parágrafo único.** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º-** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

**1º-** os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

**2º-** comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

**Art. 6º -** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),

**I-** Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

**II-** Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**III-** Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

**IV-** Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

**V-** Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente á Arborização.

**VI** – Apresentar Licença da Operação da CETESB.

**Art. 7º** - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do inicio das mesmas.

**Art. 8º** - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**§1º** - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

**§2º** - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2016

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 06/12/2016.

Neiva de Barros Oliveira